



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO SÃO MATEUS, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO SOCIAL SÃO MATEUS**, CNPJ nº 03.979.019/0001-10, com sede na Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma, nº 400, Bairro Nova Guariba, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Pe. Audive José Bussoli, RG nº 42.628.772-1, CPF nº 324.531.908-81, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da **cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 2/2018**, por mais doze meses, abrangendo o período de **03/01/2022 a 31/12/2022**, por se tratar de prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional à criança e ao adolescente, executados de forma contínua e ininterrupta, em benefício das classes sociais menos favorecidas da sociedade guaribense.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores ou metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses financeiros, no exercício de 2022 na forma da **cláusula quarta, do Termo de Fomento nº 2/2018**, no valor global de **R\$ 250.000,00, sendo os importes de R\$ 220.000,00** serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, e **R\$ 30.000,00** advirão de recursos do Tesouro Estadual do programa de cofinanciamento para a rede indireta de proteção social básica, conforme autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022.

Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas inalteradas e em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

Cláusula quinta DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2022, de conformidade com a classificação funcional programática e da categoria econômicas, a seguir indicadas: Recurso Municipal 02.16.08.2430019.2.037000 e Recurso Estadual 02.13.08.2430019.2.089000


Cláusula sexta DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na *Imprensa Oficial do Município*, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no *parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93*.

Cláusula sétima DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

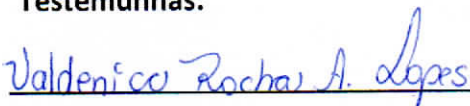
E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

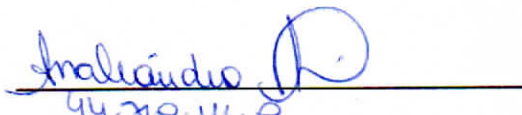
Guariba (SP), 20 de janeiro de 2022.


Pe. Audive José Bissoli
Presidente


Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:


Valdenice Rocha A. Lopes


Inaláudio D.
94.70.111.0